



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE

Decisão nº 6667655/2018-SR/PF/CE

Processo: 08270.022324/2017-87

Assunto: **Cancelamento de Registro de Estrangeiro**

1. Trata-se o presente expediente do cancelamento da permanência definitiva ao arrimo de casamento com brasileira, requerida pela ex-companheira do alienígena **CIRO GIFUNI**, em razão de divórcio averbado em 19/06/2017;
2. Considerando que o estrangeiro obteve a residência permanente em 27/03/2017, data do efetivo registro, e pelas informações da requerente Senhora Francisca Fabiana da Silva Carneiro, tão logo o estrangeiro recebeu sua carteira de identidade, a expulsou de casa;
3. Considerando o divórcio, que foi averbado em 19/06/2017, ou seja, na mesma data em que o estrangeiro recebeu sua carteira de identidade RNE G341804-4, com validade até 27/03/2026, e, pelas declarações e datas citadas, é nítido que o casamento durou só o tempo suficiente para adquirir o "status de residente" e obter a carteira nacional de migrante que, com o fim do casamento perdeu o amparo legal de sua residência no país, conforme artigo 135 do Decreto 9.199/2017;
4. Pelo exposto, considerando as informações constantes no expediente, determino o cancelamento do registro do alienígena **CIRO GIFUNI**;
5. Encaminhe-se o expediente à DELEMIG para ciência da decisão, publicação e demais medidas decorrentes.

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA**, **Superintendente Regional**, em 05/06/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6667655** e o código CRC **FD7CC525**.